

**TERMO ADITIVO Nº 05/10
AO CONTRATO DE Nº 32/04,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
DE NITERÓI - CLIN E CAROLINA
RAMOS DA CRUZ NUNES
ESBERARD E JOSÉ LUIZ DO PRADO
ESBERARD, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, de um lado a CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, com sede na Rua Indígena, nº 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.444.307, IFP/RJ, com registro no CREA sob o nº 200.148.203-5, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 642.122.547-00 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, CARLOS DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 00125749140, DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 406.787.687-49, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e, do outro lado, como Locadores CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD, brasileira, casada sob regime da comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 47.384, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.896.577-52 e JOSÉ LUIZ DO PRADO ESBERARD, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 47383, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.667.697-20, regularmente representado por seu Procurador Sr. CARLO JOSÉ NUNES ESBERARD, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11036808-1, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.445.707-00, doravante denominados LOCADORES, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/2969/10, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com base no que preceitua o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, obedecendo as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a contar de 02 de janeiro de 2011, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor Presidente, às fls. 23 - verso, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do orçamento a ser consignado para o exercício de 2011.

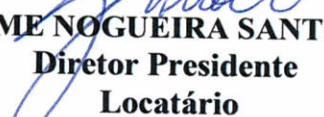
CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 45.864,36 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, trinta e seis

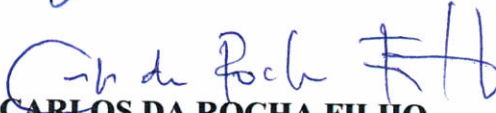


centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 3.822,03 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais, três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

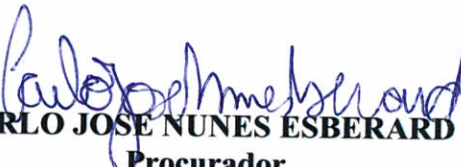
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A CLIN fará publicar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura o extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia. E, por estarem assim justas e compromissadas, as Partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 22 de dezembro de 2010.


GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO
Diretor Presidente
Locatário


CARLOS DA ROCHA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro
Locatário


CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD
Locadora


JOSÉ LUIZ DO PRADO ESBERARD
Locador


CARLO JOSE NUNES ESBERARD
Procurador

Atribuna

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 15, 16 E 17 DE JANEIRO DE 2011

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 05/10 ao Contrato nº 92/04, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e Carolina Ramôa da Cruz Nunes Esberard e José Luiz do Prado Esberard. Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses, referente a locação do imóvel da rua Leonor da Gloria em Pindolândia com valor mensal de R\$ 3.322,03, com base no que prescreve o artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Proc. Adm. 520/2660/10.